



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM Nº 008/2022, de 11 de abril de 2022.**

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES  
Ao: Exmº. Senhor Hélio Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Projeto de Lei Complementar (Envia),

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, pelo qual busco autorização legislativa para abrir Crédito Especial, no valor de R\$ 187.225,98 (cento e oitenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), além do estabelecido no art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 085/2021, de 03 de novembro de 2021.

O Projeto de Lei em referência busca a aprovação de Vossas Excelências para a abertura de Crédito Especial, objetivando a manutenção e abastecimento do ônibus que será cedido à Associação dos Acadêmicos Universitários e do Curso Técnico de Água Doce do Norte, bem como o pagamento dos vencimentos do servidor ocupante do cargo de motorista que irá transportar os alunos até o Centro Universitário.

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, com a característica de excepcional interesse público, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise criteriosa e aprovação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma regimental, a fim de garantir o atendimento aos alunos do nosso Município.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
Estado do Espírito Santo  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 005 /2022, DE 11 DE  
ABRIL DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte:** Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com fulcro na Lei Municipal nº 0148/2022, de 17 de março de 2022, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 085/2021, de 03 de novembro de 2021, um Crédito Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 187.225,98 (cento e oitenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), destinados a manutenção e abastecimento do ônibus que será cedido à Associação dos Acadêmicos Universitários e do Curso Técnico de Água Doce do Norte, bem como os vencimentos do servidor ocupante do cargo de motorista que irá transportar os alunos até o Centro Universitário.

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12 – Educação

122 – Administração Geral

0003 – APOIO ADMINISTRATIVO

2.164 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DOS ALUNOS DE CURSO SUPERIOR E TÉCNICO.

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000405 - R\$ 21.709,26

Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Ficha nº 00000406 R\$ 7.956,72

Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000  
Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003300370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas  
3.3.90.14.000 – Diárias – Pessoal Civil - Ficha nº 00000407  
R\$ 7.560,00  
Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

3.3.90.30.000 – Material de Consumo – Ficha nº 0000408 – R\$ 150.000,00  
Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

**Art. 2º.** Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, adirão:

I - Da anulação no valor de R\$ 37.225,98 (trinta e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0083 – VIVER E VALORIZAR A CULTURA

2.034 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE TV

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha nº 0000117 - R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000118 - R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Ficha nº 0000119 - R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0083 – VIVER E VALORIZAR A CULTURA

2.035 – EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000124 - R\$10.000,00

Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Ficha nº 0000125 - R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0036 – ÁGUA DOCE DO NORTE CADA VEZ MELHOR

2.044 – MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000177 - R\$ 13.170,98

Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0036 – ÁGUA DOCE DO NORTE CADA VEZ MELHOR

2.045 – MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000209 - R\$ 3.055,00

Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil – Ficha nº 0000210 - R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos – 10010000000 – Recursos Ordinários

II – Excesso de arrecadação no exercício de 2022 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na fonte 10010000 – Recursos Ordinários.

**Art. 3º** Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar





**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

de despesa a ser custeada com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual de 2021.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 14 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 – 2025), Lei Municipal nº 072/2021, de 26 de maio de 2021 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022) e Lei Complementar nº 085, de 03 de novembro de 2021 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de abril de 2022.

Abraão Lincon Elizeu  
Prefeito Municipal

